



PROCESSO Nº 534/17

PROTOCOLO Nº 14.316.809-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 328/17

APROVADO EM 05/06/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 741/17 – Sued/Seed, de 30/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 26/10/16, de interesse do Centro de Educação Profissional ESSEI, do município de Francisco Beltrão, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional ESSEI, localizado na Rua Tenente Camargo, nº 1191, Bairro Presidente Kennedy, do município de Francisco Beltrão, mantido pela Escola Profissionalizante ESSEI Ltda. ME, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 5326/13, de 20/11/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 335/13, de 10/09/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/13 até 31/12/17.

O Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente e /ou concomitante ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3636/15, de 17/11/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 487/15, de 19/10/15, pelo prazo de um ano e meio, a partir da publicação em DOE, de 03/12/15 até 03/06/17.



PROCESSO N° 534/17

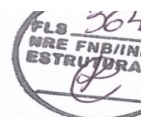
1.2 Plano de Curso

O Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 487/15, de 19/10/15.

Matriz Curricular (fl. 364)

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI

CNPJ 09.156.593/0001 - 54 Fone: (046) 3524-5656
Rua Tenente Camargo, 1191 - Ed. ESSEI - Presidente Kennedy
CEP. 85605-090 - Francisco Beltrão - Paraná



Estabelecimento: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI
Município: Francisco Beltrão – PR
Curso: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
Forma: Concomitante/subsequente **Turno: Noturno**
Carga Horária Total: 1240 horas **Organização: Modular**

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM AGRONEGÓCIO	
Introdução ao Agronegócio	40
Gestão Cooperativista e Associativista	40
Ética Organizacional	40
Administração de Recursos	40
Direito Agrário e Ambiental	40
Solos	60
Segurança no Trabalho Rural	40
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO	300
MÓDULO II - ASSISTENTE DE MARKETING EM AGRONEGÓCIO	
Eco turismo - Turismo Rural	40
Cadeia Produtiva da Piscicultura	60
Bioenergia e Energias Alternativas	30
Gestão da Produção Agroindustrial	30
Cultivo de Plantas Medicinais	60
Cadeia Produtiva de Aves e Suínos	60
Princípios de Marketing no Agronegócio	30
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO	310
MÓDULO III - ASSISTENTE DE PROJETOS AGROINDUSTRIAIS	
Cadeia Produtiva da Fruticultura	60
Elaboração de Projetos Agropecuários e Agroindustriais	50
Comercialização Rural	40
Cadeia Produtiva da Apicultura	60
Tecnologias Florestais	40
Agricultura Familiar	50
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO	300
MÓDULO IV - TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	
Horticultura	50
Empreendedorismo no agronegócio	50
Zootecnia	40
Qualidade Alimentar	30
Cadeia Produtiva da Ovinocaprinocultura	60
Cadeia Produtiva de Bovinos de Corte e de Leite	60
Estágio Supervisionado	40
TOTAL DE HORAS DO MÓDULO	330
TOTAL DE HORAS DO CURSO	1240 HS

Francisco Beltrão, 22 DE SETEMBRO DE 2016..

Rodrigo Rippel - Diretor

Rodrigo Rippel
Diretor ESSEI
RG 8.175.093-9 - Ata 01/2013



PROCESSO N° 534/17

1.3 Quadro de Avaliação Interna (fl. 376)

2016 – seis alunos matriculados

1.4 Comissão de Verificação (fl. 372)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 352/16, de 31/10/16, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Loacir de Freitas Oliveira, licenciatura em Letras; Sônia Soster, licenciatura em Geografia e Karen Cristina Oro Niehues, licenciatura em Ciências; e como perita Irony Cella, bacharel em Engenharia Agrônoma, após análise da documentação e verificação, *in loco*, em seu relatório circunstanciado, de 02/12/16 declara que a instituição de ensino possui as condições necessárias para o reconhecimento do curso, e informa:

- (...) O prédio oferece condições de funcionamento. A estrutura física encontra-se em ótimo estado de manutenção e conservação.
- (...) A acessibilidade para educandos com deficiência se dá por meio de rampas e sanitários adaptados.
- (...) O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros apresenta validade até 04/08/17, e a Licença Sanitária até 09/09/17.
- (...) A instituição de ensino possui laboratórios de Informática, Hardware, Massoterapia, Estética, Eletrônica, Edificações - Desenho Arquitetônico, Farmácia, Análises Clínicas e Design de Interiores – Desenho, com todos os ambientes adequados, mobiliados e equipados.
- (...) A biblioteca funciona em espaço adequado e dispõe de acervo bibliográfico atualizado e específico para o curso em pauta.
- (...) Os laboratórios de Informática estão equipados com 40 computadores.
- (...) Mantém convênios com Nutrisul S/A Produtos Alimentícios; Coasul – Cooperativa Agroindustrial; Pluma Agroavícola Ltda.; Folem Indústria e Comércio Ltda.; BRF – Brazilian Foods; Cerealista Cecon Ltda.
- (...) Coordenações de curso e de estágio, à fl. 379...
- (...) Corpo docente, à fl. 380...

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 379 e 380, as coordenações de curso e de estágio e o corpo docente com as habilitações específicas para as respectivas funções e disciplinas indicadas.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Francisco Beltrão, em 05/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 388).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 399)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 814/17, manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 534/17

1.6 Parecer DET/Seed (fl. 395)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 37/17, encaminha ao CEE/PR o processo de reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

O Certificado do Corpo de Bombeiros está vigente até 04/08/17 e a Licença Sanitária até 09/09/17.

As coordenações de curso e de estágio e o corpo docente apresentam as habilitações específicas para as respectivas funções e disciplinas indicadas.

A renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio expirará em 31/12/17. Portanto, deverá ser solicitada 180 dias antes de expirar o prazo, nos termos do § 3º do art. 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Segundo a Comissão de Verificação a instituição de ensino apresenta condições físicas, materiais, pedagógicas, tecnológicas e humanas, para o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1200 horas, mais 40 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1240 horas, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 40 vagas, presencial, do Centro de Educação Profissional ESSEI, do município de Francisco Beltrão, mantido pela Escola Profissionalizante ESSEI Ltda. ME, desde 03/12/15, e por mais cinco anos, contados a partir de 03/06/17 até 03/06/22, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros vigente até 04/08/17 e a Licença Sanitária até 09/09/17.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 534/17

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso;

c) solicitar de imediato a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio que expirará em 31/12/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de junho de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE